

REUNIÃO DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

ATA Nº. 19/2013

Aos 3 (três) dias de dezembro de 2013, reuniu-se a Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração (CSJRI), com as presenças do Sr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES, Presidente, Membro Titular; do Sr. ANDERSON LUÍS GARCIA DE CASTRO, Membro Titular; do Sr. FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE, Membro Titular; e do Sr. RICARDO LIMA DE ALMEIDA, Secretário da reunião. **Informes do Presidente:** não houve. **Item 1**, verificado o quórum, o Sr. Presidente deu início à reunião com o julgamento dos seguintes processos: **Item 2, Processo nº 1**, tombado sob o nº. 0901110083146, interessado, CLEIDIANE VILAS BOAS DOS S. SILVA, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto(s) de Infração nº. **008223. Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE. Do Mérito** - Voto pelo não provimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE. Item 3, Processo nº 2**, tombado sob o nº. 0901110055150, interessado, CARLOS PASSOS FERREIRA, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto(s) de Infração nº. **008705. Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da intempestividade. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE. Item 4, Processo nº 3**, tombado sob o nº. 0901100029917, interessado, EXPRESSO NOSSA SRA. DAS CANDEIAS LTDA, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **000466. Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da recorrente não ter suprido as faltas apontadas em notificação, quais sejam, inexistência de contrato social ou suas alterações, e de instrumento de mandato, quando assistido por representante legal. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE. Item 5, Processo nº 4**, tombado sob o nº. 0901120009670, interessado, EXPRESSO NOSSA SRA. DAS CANDEIAS LTDA, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **000226. Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da recorrente não ter suprido as faltas apontadas em notificação, quais sejam, inexistência de contrato social ou suas alterações, e de instrumento de mandato, quando assistido por representante legal. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE. Item 6, Processo nº 5**, tombado sob o nº. 0901110164090, interessado, EXPRESSO NOSSA SRA. DAS CANDEIAS LTDA, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **000132. Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da recorrente não ter suprido as faltas apontadas em notificação, quais sejam, inexistência de contrato social ou suas alterações, e de instrumento de mandato, quando assistido por representante legal. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE. Item 7**, O Sr. Presidente declarou encerrada a



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



reunião, agradecendo a presença de todos e determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos participantes presentes e por mim que secretariei a reunião.

RICARDO LIMA DE ALMEIDA
Secretário da Reunião

ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES
Presidente

ANDERSON LUÍS GARCIA DE CASTRO
Membro Titular

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE
Membro Titular